



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 20/2015

De acordo com o Processo Administrativo nº 2.036/2019 de 14/11/2019 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.103.031/0001-17, com sede e foro na Rua Sol Nascente, nº 478, Bairro Jardim da Alegria, Tupandi/RS, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Daniel Junges, portador da CI-RG nº 5040668609, CIC n.º 592.602.620-20, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, pelo período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Os valores a serem pagos à CONTRATADA sofrem reajuste conforme índice IGPM ou INPC, passando ao valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o montante anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 20 de dezembro de 2019

SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Sec. de Cord, Plan, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
Guilherme Oliveira Costa
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº039.129.710-48

2- Ezalete Martins Paiva
CPF nº 002.710.880-52